LEI Nº 1.491/2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR PAGAMENTO DE PARCELAMENTO DE DÉBITO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO REFERENTE A TRANSPORTE ESCOLAR – DEVOLUÇÃO CONTRAPARTIDA 2º SEM. 2014.

ROLIEN GUARDA GARCIA, Prefeito Municipal da Estância Climática de Cunha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a partir do mês de janeiro de 2017 o pagamento de parcelamento de débito junto a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO referente a devolução de contrapartida do 2º Semestre do ano de 2014, no valor de R$ 130.138,37 (cento e trinta mil cento e trinta e oito reais e trinta e sete centavos), constante do anexo 16 da Lei 4320/64 que elenca as dívidas para o exercício de 2017, acrescido de juros e correção monetária.

ARTIGO 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verba consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

ARTIGO 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2017, revogando-se as

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CUNHA - SP - Gabinete do Prefeito - ADMINISTRAÇÃO - Rolien Guarda Garcia - PREFEITURA

disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de janeiro de 2.017.

ROLIEN GUARDA GARCIA
Prefeito Municipal
Registrada e publicada por Editais, na data supra.

ALFREDO ROBERTO DE TOLEDO
SECRETÁRIO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CUNHA SP
Gabinete do Prefeito
ADMINISTRAÇÃO
Rolien Guarda Garcia
PREFEITURA